

# REGULAMENTO INTERNO

## Normas para solenidade de Colação de Grau

### ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFASAM

Reitor: **Prof. Paulo Gonçalves de Castro**

Secretária Acadêmica: **Ednamar Fátima de Urzêdo Vitória.**

### COORDENADORES:

**Curso de Administração:** Prof. Eugênio Rodrigues Marques

**Curso de Biomedicina:** Prof. Edson Sidião de Souza Júnior

**Ciências Contábeis:** Prof. Eugênio Rodrigues Marques

**Curso de Direito:** Prof. Laíse Alves do Carmo Bispo

**Curso de Enfermagem:** Prof<sup>a</sup>. Angela Gilda Alves

**Curso de Farmácia:** Prof. Edson Sidião de Souza Júnior

**Curso de Jornalismo:** Prof<sup>a</sup>. Adriana Teixeira de Moraes

**Curso de Nutrição:** Prof. Edson Sidião de Souza Júnior

**Curso de Odontologia:** Prof<sup>a</sup>. Caroline Cantieri de Mello

**Curso de Pedagogia:** Prof<sup>a</sup>. Luana Ferreira Borges Martins

**Curso de Publicidade e Propaganda:** Prof<sup>a</sup>. Adriana Teixeira de Moraes

**Curso de Sistemas da Informação:** Prof. Márcio Pereira de Sá

## **CAPÍTULO I**

### **DOS OBJETIVOS E FINS**

**Art. 1º** - O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer as normas e procedimentos para as sessões solenes e públicas de Colação de Grau dos Cursos Superiores da UNIFASAM - Centro Universitário Sul-Americana.

**Art. 2º** - Em observância das instituições amparadas do Comitê Nacional de Cerimonial Público (CNCP) e das Normas de Ordem Geral de Procedência (Decreto 70.274 de 09/06/1972), a UNIFASAM resolve por editar o presente Regulamento Interno que passa a regular o protocolo de todas as cerimônias de Colação de Grau da Instituição.

**Art. 3º** - A Colação de Grau é ato oficial realizado em sessão solene e pública em dia e horário previamente fixados pela UNIFASAM.

**Art. 4º** - A Colação de Grau é um ato acadêmico obrigatório para a obtenção do diploma.

**Art. 5º** - Somente poderão requerer participação na solenidade de Colação de Grau os estudantes que tenham integralizado o currículo do curso, conforme previsto no Regimento Geral desta instituição.

**Parágrafo Único:** Entende-se por integralização do curso a conclusão com aprovação de todos os componentes curriculares relacionados abaixo e condição regular em relação ao Exame Nacional de Desempenho do Estudante (Enade):

- Conteúdos disciplinares;
- Atividades complementares;
- Estágios supervisionados;
- Trabalho de conclusão de curso ou monografia;
- E demais obrigatoriedades de cada curso.

**Art. 6º** - A Colação de Grau deverá ser requerida pelo próprio aluno, na Central de Atendimento, no período estabelecido e divulgado previamente em Calendário Acadêmico Institucional.

## **CAPÍTULO II**

### **DO ATO DA COLAÇÃO DE GRAU**

**Art. 7º** - A Cerimônia de Colação de Grau simboliza o ápice no desenvolvimento de um graduando, pois é por meio dela que a instituição o apresenta à sociedade como um profissional academicamente habilitado ao exercício de sua atividade.

Por este motivo, em respeito aos esforços empreendidos pelos estudantes e seus familiares, há que se observar o adequado formalismo, compatível com a importância do momento para a vida das pessoas envolvidas.

**Art. 8º** - A UNIFASAM realiza três tipos de colações:

- **Colação de Grau Institucional**

É a colação que acontece em local público, na presença do reitor, professores e demais alunos e seus convidados. A data é definida pelo Centro Universitário e é divulgada em calendário acadêmico.

Ela reúne todos os cursos do matutino e noturno (junção). É realizada em auditório definido pela empresa de cerimonial parceira e não tem ônus para o aluno. Os formandos e componentes da mesa usam as becas cedidas pela mesma empresa.

**Art. 9º** - É obrigatório que haja ensaio antes do evento, o mesmo deverá ser realizado no dia da colação às 17h no espaço onde será realizado o referido evento.

**Art. 10º** - A mesa será composta apenas pelas seguintes autoridades:

**§1º - Obrigatoriamente:**

- a. Reitor;
- b. Coordenadores de Curso;
- c. Representante da Secretaria Geral

- **Colação de Grau Especial**

É realizada uma vez por mês, *via web*, em data divulgada pela secretaria acadêmica, não comportando convidados. Tendo a presença somente do reitor, secretaria acadêmica e formandos.

**Art. 11º** - Todas as cerimônias são atos oficiais e registrados em ata. A UNIFASAM deseja que a colação de grau permaneça na memória de todos os formandos, como a marca registrada de uma vitória incontestável.

- **Colação de Grau Extraordinária**

É a colação que acontece em local público, na presença do reitor, professores e demais alunos e seus convidados. A data é definida pelo Centro Universitário em comum acordo com a Comissão de Formatura, Secretaria Acadêmica e Coordenação de Eventos.

O Cerimonial será definido pelo Centro Universitário, obedecendo o que preconiza o Cerimonial Universitário.

**Art. 12º** - Nas cerimônias de Colação de Grau Institucional e Extraordinária haverá sempre as seguintes bandeiras:

- a. País;
- b. Estado;
- c. Município;
- d. Instituição.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 13º** - As cerimônias de Colação de Grau serão presididas pelo reitor, ou pelo representante por ele designado, e deverão ser organizadas de acordo com as orientações estabelecidas neste Regulamento.

**Art. 14º** - A Colação de Grau é um ato oficial, formal e legal da instituição de acordo com as normativas do MEC.

**Art. 15º** - As Colações de Grau serão realizadas com rigorosa observação do Calendário Acadêmico Institucional.

**Art. 16º** - Não será admitida a realização de Colações de Grau Extraordinárias simultâneas, ou seja, em mesmo dia e horário.

**Art. 17º** - São reconhecidas pela IES como oficiais apenas as listas de formandos emitidas pela Secretaria Acadêmica, responsável pelo registro e controle do histórico do aluno, as quais, após a solenidade, serão reconhecidas como Atas Oficiais das Solenidades de Colação de Grau.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS PROVIDÊNCIAS QUE ANTECEDEM A CERIMÔNIA**

**Art. 18º** - Caso a turma queira um convite impresso, a confecção e impressão do mesmo são de inteira responsabilidade dos graduandos. A arte deve ser encaminhada à instituição a Prova de Prelo, a fim de verificar a ordem e a correção dos nomes das Autoridades Acadêmicas e do Corpo Docente, bem como, validação das características oficiais sobre a assinatura da instituição (logomarca).

**§1º** - No convite impresso deverá constar, **obrigatoriamente**, em lugar de destaque, a logomarca da UNIFASAM, que poderá ser obtida na Coordenação de Eventos da instituição.

**§2º** - No convite deverão constar, também, os nomes das autoridades que compõem a mesa e a relação nominal da Administração Superior do Centro Universitário.

**§3º** - Deverá inserir na contracapa do convite a mensagem:

**De acordo com as normas protocolares da cerimônia de colação de grau, da UNIFASAM - Centro Universitário Sul-Americana, é vetado:**

- a. **Utilizar instrumentos de poluição sonora;**
- b. **Fazer gestos de exibicionismo;**
- c. **Exibir balões, faixas, cartazes, entre outros;**
- d. **Fazer uso de bebidas alcoólicas;**
- e. **Utilizar recursos pirotécnicos, fumaça de gelo seco, caneta laser, produtos tóxicos, poluentes, inflamáveis e similares;**

- f. **Pessoas não autorizadas acompanharem o formando para receber o "canudo" que simboliza o diploma;**
- g. **Utilizar músicas não adequadas.**

**Art. 19º** - Na Colação de Grau, os representantes dos cursos nos atos solenes serão:

- a. Um orador (**somente para Colação de Grau Extraordinária**);
- b. Um juramentista;
- c. Três representantes para a outorga de grau;
- d. Um representante para homenagear os pais (**somente para Colação de Grau Extraordinária**);
- e. Um representante para homenagear o funcionário administrativo (**somente para Colação de Grau Extraordinária**).

**§1º** - Qualquer exceção deverá ser tratada com antecedência junto a Comissão de Eventos e Secretaria Acadêmica.

**§2º** - O funcionário do Corpo Administrativo da UNIFASAM a ser homenageado, será escolhido pela turma.

**§3º** - O discurso do orador, a homenagem aos pais e ao funcionário serão escritos pelo aluno escolhido pela Comissão de Formatura e deverá ter o aval da Comissão de Eventos do Centro Universitário. O discurso do orador deverá ter no máximo 10 (dez) minutos de duração e a homenagem aos pais 5 (cinco) minutos.

**Art. 20º** - Somente terá direito a fala o Orador da turma, o Juramentista, a homenagem aos pais, o Paraninfo e o Reitor (**referente à Colação de Grau Extraordinária**).

Todos os textos deverão ser encaminhados para o e-mail [redacao@fasam.edu.br](mailto:redacao@fasam.edu.br) da Comissão de Eventos, com antecedência de 20 (vinte) dias da data de colação, para o devido conhecimento e avaliação do conteúdo.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS NORMAS PROTOCOLARES DA COLAÇÃO DE GRAU EXTRAORDINÁRIA**

**Art. 21º** - Os componentes da mesa diretiva, exceto corpo administrativo, serão indicados pelos formandos. Bem como os componentes da tribuna de honra. Estes devem ser pessoas reconhecidas pelos seus méritos intelectuais, éticos e morais, com bons serviços prestados à sociedade, em especial na atividade relativa aos cursos.

**Parágrafo Único** - As autoridades serão classificadas como:

- a. Patrono(a);
- b. Paraninfo(a);
- c. Nome de Turma;
- d. Professor homenageado;

**O patrono(a), o paraninfo(a), o nome de turma e o professor homenageado serão apenas um por colação.** E ressaltamos que o nome de turma e professor homenageado compõem a mesa.

**Art. 22º** - O roteiro da Colação de grau ficará à cargo da Comissão de Eventos e Secretaria Acadêmica do Centro Universitário.

**Art. 23º** - É obrigatório que haja ensaio antes do evento, o mesmo deverá ser realizado no dia da colação com antecedência no espaço onde será realizado o referido evento.

**Art. 24º** - Será rigorosamente obedecido o horário de início da cerimônia. O formando que não estiver presente neste horário não participará.

**Art. 25º** - A mesa será composta apenas pelas seguintes autoridades:

**§1º - Obrigatoriamente:**

- d. Reitor;
- e. Paraninfo(a);
- f. Patrono (a);
- g. Coordenador de Curso;
- h. Representante da Secretaria Acadêmica
- i. Professor (a) homenageado;
- j. Nome da turma

**Art. 26º** Os graduandos deverão se posicionar em ordem alfabética (aluno e curso) para receberem os canudos, que simbolizam a diplomação.

**Parágrafo Único** - O Reitor ou seu representante designado, sempre entregará o primeiro canudo.

**Art. 27º** - Na Cerimônia de Colação de Grau Extraordinária haverá somente três discursos: Reitor, Paraninfo e Orador da turma.

**§1º** - Não será permitido em hipótese alguma mais de um orador discursar em nome dos graduandos.

**§2º** - Não será permitida nenhuma apresentação artístico-cultural durante a solenidade de colação de grau.

**Art. 28º** - De acordo com as normas protocolares da cerimônia de colação de grau da UNIFASAM é vetado aos convidados e formandos:

- a. Utilização de quaisquer instrumentos de poluição sonora;
- b. Fazer gestos de exibicionismo;
- c. Exibir balões, faixas, cartazes, entre outros;
- d. Fazer uso de bebidas alcoólicas;
- e. Entrar no local da Colação de Grau portando alimentos e bebidas de qualquer gênero;
- f. Utilizar recursos pirotécnicos, fumaça de gelo seco, caneta laser, produtos tóxicos, poluentes, inflamáveis e similares;
- g. Pessoas não autorizadas acompanharem o formando para receber o "canudo" que simboliza o diploma;
- h. Utilizar músicas não adequadas.

**Art. 29º** - Caso não se cumpra as normas e orientações estabelecidas, o ato formal e público da colação de grau poderá ser suspenso pelo Reitor ou seu substituto legal, e será remarcada, com data, horário, local e condições que a Instituição estabelecer.

**Art. 30º** - Os casos de omissões serão submetidos à decisão da Comissão de Eventos e da Reitoria da UNIFASAM.